

CONTRATO

Contrato nº 0459/2022-SMS.

Processo nº P222931/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA PHYSIOCLINICA - CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral-CE, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde a Sra. **LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **PHYSIOCLINICA CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA**, com sede na Rua Ildebrando Portela, S/N, Distrito Rafael Arruda, CEP: 62.113-000, Sobral-Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 20.431.816/0001-87, e-mail: jamillyribeiro_@hotmail.com, Tel: (88) 9 9355-3157/ (88) 9 9294-3526, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal a Sra. **JAMILLY RIBEIRO DUARTE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2004098062984 SSP-CE e CPF nº 037.787.783-23, residente e domiciliada no município de Sobral, Estado do Ceará, sito à Rua Prefeito Gerardo Azevedo, nº 45, centro, Mucambo/CE. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº IN22 020 - SMS, Caput do Art. 25 e Art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E A PROPOSTA.

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** IN22 020 - SMS, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Serviços de realização de procedimentos clínicos na área de reabilitação fisioterápica de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM DO SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE.

3.2. Do(s) LOTE(S) contratado(s):

| SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS NA ÁREA DE REABILITAÇÃO FISIOTERÁPICA. | | | | |
|---|----------------|---|---------|----------------|
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UND | V.GLOBAL |
| 1 | 02.11.03.007-4 | Avaliação Funcional Muscular | Serviço | R\$ 108.046,65 |
| 2 | 030204001-3 | Fisioterapia em pacientes com transtornos respiratório com complicações sistêmicas | Serviço | |
| 3 | 030204003-0 | Fisioterapia nas disfunções cardiovasculares | Serviço | |
| 4 | 030204005-6 | Fisioterapia nas disfunções vasculares periféricas | Serviço | |
| 5 | 030205001-9 | Atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas | Serviço | |
| 6 | 030205002-7 | Atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras | Serviço | |
| 7 | 030206001-4 | Fisioterapia em pacientes com distúrbio neuro – cinético - funcionais sem complicações sistêmicas. | Serviço | |
| 8 | 030206002-2 | Fisioterapia em pacientes com distúrbio neuro-cinético - funcionais com complicações sistêmicas. | Serviço | |
| 9 | 030206003-0 | Fisioterapia nas desordens do desenvolvimento neurológico. | Serviço | |
| Valor total R\$ 108.046,65 (cento e oito mil, quarenta seis reais e sessenta e cinco centavos). | | | | |

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto dar-se-á sob a forma por **DEMANDA**, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 108.046,65 (cento e oito mil, quarenta seis reais e sessenta e cinco centavos)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde e Ministério da Saúde (SUS). Informamos que tais ações descritas estão previstas no Plano Municipal de Saúde 2022 - 2025 e na Programação Anual de Saúde, no Eixo de Diretrizes Estratégicas de Gestão em Saúde; Diretriz nº 10 - Regulação, auditoria, controle e avaliação do sistema de saúde; Objetivo nº 10.3 - Fortalecer o Controle e Avaliação dos serviços e ações de saúde, Meta - 10.3.2 Desempenhar, anualmente, no mínimo 80% das ações e serviços especializados contratualizados com a Secretaria Municipal da Saúde (SMS).

| ÓRGÃO | DOTAÇÃO |
|-------|---------|
|-------|---------|



| | |
|--------------------------------|---|
| Fundo Municipal de Saúde - FMS | 0701.10.302.0073.1292.33903900.1600000000 Fonte Federal. |
|--------------------------------|---|

6.2. Os serviços serão baseados na tabela SUS.

6.3. Considerando a demanda estimada **nos itens 01 a 09 deste instrumento**, o valor previsto para atender as despesas referentes a este processo serão de acordo com a tabela SIGTAP - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e OPM DO SUS R\$ 108.046,65 (cento e oito mil, quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), para o período de 12 (doze) meses;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

7.1. Quanto à execução:

7.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

7.1.2. Os atendimentos deverão ser realizados nas Clínicas credenciadas, prestados em até 20 (vinte) dias contados da data de autorização do agendamento, mediante a apresentação da Guia de agendamento emitido ou pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, de segunda a sexta-feira feriado. A indicação de atendimentos aos credenciados será de acordo com a proporção da capacidade instalada e disponibilizada, de forma sempre alternada.

7.1.3. A Clínica credenciada deverá estar localizada nos distritos do município de Sobral, em local de fácil acesso aos pacientes.

7.1.4. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

7.1.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo da realização do atendimento, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2. Quanto ao recebimento:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

8.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados a apresentação dos seguintes comprovantes:

8.5.1. Documentação relativa a regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.6. O Município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da Lei.

8.7. O contratante, na forma prevista em Lei, fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor total da nota fiscal para o INSS.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

9.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

9.1.1.01. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

9.1.1.02. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do credenciamento em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

9.1.1.03. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

9.1.1.04. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

f) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização;

g) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

h) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

i) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

9.1.1.05. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições credenciadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

9.1.1.06. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper,

salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

9.1.1.07. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

9.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

9.1.3. O credenciado que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

9.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

9.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

9.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente instrumento.

10.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis.

10.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada.

10.4. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente, cartão nacional de saúde e da Guia de agendamento emitido pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral autorizando a realização do procedimento.

10.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no edital de credenciamento e neste instrumento.

10.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

10.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

10.8. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no item 4 deste instrumento, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos exames ao paciente.

10.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s).

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Os serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo (A), GESTOR (A) a **Sra. Nayana Cíntia Silveira, Celula do Serviço de Auditoria e Regulação**, especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR(A).

12.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR(A) a ser indicado pela secretaria/órgão para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

12.1.2. A FISCALIZAÇÃO, será realizado pelo **Sr. Darilo Augusto Neto Magalhães Ribeiro, Gerente da Célula de Controle e Avaliação**, técnico designado pela secretaria/órgão, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados ou do material entregue, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços ou do material entregue, dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido ou entregue pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados ou do serviço não entregue ou em desconformidade e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados ou do material entregue, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SUBCONTRATAÇÕES

13.1. Não será permitido SUBCONTRATAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

14.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

16.1. A Secretaria da Saúde terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas;

16.2. Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato, a Secretaria da Saúde a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.


17.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO


18.1. Fica eleito o Foro do Município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 01 de dezembro de 2022.



LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CONTRATANTE

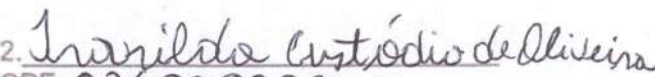


JAMILLY RIBEIRO DUARTE
CPF nº 037.787.783-23
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 059.009.343-06

2. 

CPF: 026.93.972302

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
DAB/CE 37.227

de reabilitação fisioterápica de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 e Art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e o Credenciamento Nº CD22004 - SMS. CONTRATADA: PHYSIOCLÍNICA-CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 20.431.816/0001-87. VALOR GLOBAL: R\$ 108.046,65 (cento e oito mil e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07. 01. 10. 302. 0073. 1292. 33903900. 1600000000. Sobral - CE, 01 de dezembro de 2022. Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P222928/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN22021 - SMS. OBJETO: Serviços de realização de procedimentos clínicos na área de reabilitação fisioterápica de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 e Art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e o Credenciamento Nº CD22004 - SMS. CONTRATADA: CREFI - CLÍNICA DE REABILITAÇÃO FISIOTERÁPICA RODLENE MESQUITA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 20.739.803/0001-70. VALOR GLOBAL: R\$ 108.046,65 (cento e oito mil e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07. 01. 10. 302. 0073. 1292. 33903900. 1600000000. Sobral - CE, 01 de dezembro de 2022. Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0456/2022 - SMS - PROCESSO SPU Nº P222876/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: M. K. C. PONTE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 21.003.549/0001-00. OBJETO: Serviços de realização de procedimentos clínicos na área de reabilitação fisioterápica de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN22017 - SMS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 e Art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e o Credenciamento Nº CD22004 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 108.046,65 (cento e oito mil e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07. 01. 10. 302. 0073. 1292. 33903900. 1600000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 01/12/2022. SIGNATÁRIOS: Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e a Sra. Mayara Kerly Coelho Ponte - Representante da M. K. C. PONTE. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0457/2022 - SMS - PROCESSO SPU Nº P222488/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: D. M. L. VASCONCELOS SOUSA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 23.645.207/0001-19. OBJETO: Serviços de realização de procedimentos clínicos na área de reabilitação fisioterápica de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN22018 - SMS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 e Art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e o Credenciamento Nº CD22004 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 108.046,65 (cento e oito mil e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07. 01. 10. 302. 0073. 1292. 33903900. 1600000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 01/12/2022. SIGNATÁRIOS: Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e a Sra. Deborah Maria Linhares Vasconcelos Sousa - Representante da D. M. L. VASCONCELOS SOUSA. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0458/2022 - SMS - PROCESSO SPU Nº P222924/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CLÍNICA FISISAÚDE MESQUITA & FREITAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 20.967.518/0001-06. OBJETO: Serviços de realização de procedimentos clínicos na área de reabilitação fisioterápica de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS a serem ofertados aos

usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN22019 - SMS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 e Art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e o Credenciamento Nº CD22004 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 108.046,65 (cento e oito mil e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07. 01. 10. 302. 0073. 1292. 33903900. 1600000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 01/12/2022. SIGNATÁRIOS: Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e o Sr. José Alberto Pontes de Siqueira - Representante da CLÍNICA FISISAÚDE MESQUITA & FREITAS LTDA. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0459/2022 - SMS - PROCESSO SPU Nº P222931/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PHYSIOCLÍNICA-CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 20.431.816/0001-87. OBJETO: Serviços de realização de procedimentos clínicos na área de reabilitação fisioterápica de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN22020 - SMS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 e Art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e o Credenciamento Nº CD22004 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 108.046,65 (cento e oito mil e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07. 01. 10. 302. 0073. 1292. 33903900. 1600000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 01/12/2022. SIGNATÁRIOS: Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e a Sra. Jamilly Ribeiro Duarte - Representante da PHYSIOCLÍNICA-CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0460/2022 - SMS - PROCESSO SPU Nº P222928/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CREFI - CLÍNICA DE REABILITAÇÃO FISIOTERÁPICA RODLENE MESQUITA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 20.739.803/0001-70. OBJETO: Serviços de realização de procedimentos clínicos na área de reabilitação fisioterápica de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN22021 - SMS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 e Art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e o Credenciamento Nº CD22004 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 108.046,65 (cento e oito mil e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07. 01. 10. 302. 0073. 1292. 33903900. 1600000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 01/12/2022. SIGNATÁRIOS: Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e o Sr. Rodlene Mesquita do Nascimento - Representante da CREFI - CLÍNICA DE REABILITAÇÃO FISIOTERÁPICA RODLENE MESQUITA EIRELI. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0461/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ sob o nº 05.329.222/0001-76. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 205/202 - SMS, A.R.P. nº 023/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 205/2021 - SMS, A.R.P. nº 023/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 128.700,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 302. 0073. 2290. 33903000. 1500100200: 0701. 10. 302. 0073. 2290. 33903000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.09.001/2022-PMS

Pregão Eletrônico Nº 01.09.001/2022-PMS.

A Comissão Permanente de Licitação da PMS, através da Secretaria da Saúde, convoca a empresa D Z Comercio LTDA, CNPJ: 44.405.070/0001-03, classificada em 3º lugar no item 04 do processo acima citado, cujo objeto é Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (Gerador, Mesa Cirúrgica, Foco Cirúrgico e Lavadora de Roupa Hospitalar) para atender as necessidades Unidade Mista de Saúde do Município de Saboieiro-CE, conforme especificações no termo de referência, fica convocada para no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento desta convocação, aceitando nas mesmas condições da sua proposta cadastrada no sistema da <https://blcompras.com/>, manifestando interesse, caso não aceite será convocado(a) demais empresas remanescentes.

Saboieiro-CE, 1º de dezembro de 2022.
MARIA DANIELE DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01.271022-SESA

Título: AVIS DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde - Regente: Pregoeira e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PCS-01.271022-SESA - Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DA TABELA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO - ABCFARMA VIGENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE, - Local de Acesso ao Edital: Rua Professora Ernestina Catunda, Piracicaba, Santa Quitéria-CE; <https://bnc.org.br>; <https://www.santaquitéria.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - Funcionamento do Orgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 17H00M - Local de Realização da Licitação: <https://bnc.org.br> - Data de Abertura: 16/12/2022 - Horário: 08H15M - Pregoeira Municipal.

Santa Quitéria-CE, 2 de dezembro de 2022.
CARLA MARIA OLIVEIRA TIMBÓ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes da Tomada de Preços nº 0908.02/2022: Unidade Administrativa: Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos. Dotações Orçamentárias: 0401.26.782.0026.1.013 - Const. e Recup. de Estradas. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação de estrada vicinal no trecho Mendes-Peba no município de Santana do Acaraú, conforme projeto básico de engenharia. Vigência do Contrato: até 180 (Cento e oitenta) dias. Contratada: Construtora Ag Eirelli. Assina Pela Contratada: Abraão de Aquino Guimarães. Assina Pela Contratante: Pádua Erickson Medeiros Carneiro. Valor Global: R\$ 707.526,08 (Setecentos e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e oito centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2022 - SEDHAS

Extrato do Contrato Nº 081/2022 - SEDHAS - Processo SPU Nº P216463/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social. CONTRATADA: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 33.562.872/0001-31. Fundamentação Legal: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. Objeto: Aquisições de material de limpeza e acessórios, destinados as unidades da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Modalidade: Adesão Nº AD22013 - SEDHAS à Ata de Registro de Preços Nº 016/2022, decorrente de Pregão Eletrônico Nº 209/2021, da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral - CE. Valor Global: R\$ 5.480,00 (Cinco Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais). Dotações Orçamentárias: 23.01.14.422.0461.1445.33903000.1500000000; 23.01.14.243.0462.2199.33903000.1500000000; 23.01.14.422.0462.2200.33903000.1669000000; 23.01.04.122.0500.2523.33903000.1500000000; 23.02.08.243.0155.1211.33903000.1660000000; 23.02.08.244.0155.1446.33903000.1660000000; 23.02.08.244.0156.1447.33903000.1660000000; 23.02.08.244.0155.2202.33903000.1669000000; 23.02.08.244.0155.2202.33903000.1660000000; 23.02.08.244.0156.2203.33903000.1669000000; 23.02.08.244.0156.2203.33903000.1660000000; 23.02.08.244.0463.2205.33903000.1660000000; 23.02.08.244.0463.2208.33903000.1660000000; 23.02.08.244.0463.2209.33903000.1660000000; 23.06.08.241.0467.2526.33903000.1669000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: Sobral/CE, 10/11/2022. Signatários: Representante da Contratante: Andreza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Representante da Contratada: Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Raimundo Nonato Arcaño Neto - Coordenador Jurídico da SEDHAS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 456/2022 - SMS

Extrato do Contrato Nº 0456/2022 - SMS - Processo SPU Nº P222876/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: M. K. C. PONTE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 21.003.549/0001-00. Objeto: Serviços de realização de procedimentos clínicos na área de reabilitação fisioterápica de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE. Modalidade: Inexigibilidade Nº IN22017 - SMS. Fundamentação Legal: Caput do Art. 25 e Art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e o Credenciamento Nº CD22004 - SMS. Valor Global: R\$ 108.046,65 (cento e oito mil e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.0073.1292.33903900.1600000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Nº 8.666/1993. Data da Assinatura: Sobral/CE, 01/12/2022. Signatários: Letícia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Educação e a Sra. Mayara Kerly Coelho Ponte - Representante da M. K. C. PONTE. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 457/2022 - SMS

Extrato do Contrato Nº 0457/2022 - SMS - Processo SPU Nº P222488/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: D. M. L. VASCONCELOS SOUSA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 23.645.207/0001-19. Objeto: Serviços de realização de procedimentos clínicos na área de reabilitação fisioterápica de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS a serem ofertados aos usuários da rede

municipal de saúde do Município de Sobral/CE. Modalidade: Inexigibilidade Nº IN22018 - SMS. Fundamentação Legal: Caput do Art. 25 e Art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e o Credenciamento Nº CD22004 - SMS. Valor Global: R\$ 108.046,65 (cento e oito mil e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.0073.1292.33903900.1600000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Nº 8.666/1993. Data da Assinatura: Sobral/CE, 01/12/2022. Signatários: Letícia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Educação e a Sra. Deborah Maria Linhares Vasconcelos Sousa - Representante da D. M. L. VASCONCELOS SOUSA. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2022 - SEDHAS

Extrato do Contrato Nº 077/2022 - SEDHAS - Processo SPU Nº P216463/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social. CONTRATADA: LPK LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 00.535.560/0001-40. Fundamentação Legal: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. Objeto: Aquisições de material de limpeza e acessórios, destinados as unidades da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Modalidade: Adesão Nº AD22013 - SEDHAS à Ata de Registro de Preços Nº 016/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 209/2021, da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral - CE. Valor Global: R\$ 10.310,00 (Dez Mil e Trezentos e Dez Reais). Dotações Orçamentárias: 23.01.14.422.0460.1444.33903000.1500000000; 23.01.14.422.0461.1445.33903000.1500000000; 23.01.14.243.0462.2199.33903000.1500000000; 23.01.14.422.0462.2200.33903000.1669000000; 23.01.04.122.0500.2523.33903000.1500000000; 23.02.08.243.0155.1211.33903000.1660000000; 23.02.08.244.0155.1446.33903000.1660000000; 23.02.08.244.0156.1447.33903000.1660000000; 23.02.08.244.0155.2202.33903000.1669000000; 23.02.08.244.0155.2202.33903000.1660000000; 23.02.08.244.0156.2203.33903000.1669000000; 23.02.08.244.0156.2203.33903000.1660000000; 23.02.08.244.0463.2205.33903000.1660000000; 23.02.08.244.0463.2208.33903000.1660000000; 23.02.08.244.0463.2209.33903000.1660000000; 23.06.08.241.0467.2526.33903000.1669000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: Sobral/CE, 10/11/2022. Signatários: Representante da Contratante: Andreza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Representante da Contratada: Sr. Leonil Parnelloni Klipp. Raimundo Nonato Arcaño Neto - Coordenador Jurídico da SEDHAS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 458/2022 - SMS

Extrato do Contrato Nº 0458/2022 - SMS - Processo SPU Nº P222924/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CLÍNICA FISIOSAÚDE MESQUITA & FREITAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 20.967.518/0001-06. Objeto: Serviços de realização de procedimentos clínicos na área de reabilitação fisioterápica de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE. Modalidade: Inexigibilidade Nº IN22019 - SMS. Fundamentação Legal: Caput do Art. 25 e Art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e o Credenciamento Nº CD22004 - SMS. Valor Global: R\$ 108.046,65 (cento e oito mil e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.0073.1292.33903900.1600000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Nº 8.666/1993. Data da Assinatura: Sobral/CE, 01/12/2022. Signatários: Letícia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e o Sr. José Alberto Pontes de Siqueira - Representante da CLÍNICA FISIOSAÚDE MESQUITA & FREITAS LTDA. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 459/2022 - SMS

Extrato do Contrato Nº 0459/2022 - SMS - Processo SPU Nº P222931/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PHYSIOCLÍNICA-CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 20.431.816/0001-87. Objeto: Serviços de realização de procedimentos clínicos na área de reabilitação fisioterápica de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE. Modalidade: Inexigibilidade Nº IN22020 - SMS. Fundamentação Legal: Caput do Art. 25 e Art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e o Credenciamento Nº CD22004 - SMS. Valor Global: R\$ 108.046,65 (cento e oito mil e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.0073.1292.33903900.1600000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Nº 8.666/1993. Data da Assinatura: Sobral/CE, 01/12/2022. Signatários: Letícia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Educação e a Sra. Jamilly Ribeiro Duarte - Representante da PHYSIOCLÍNICA-CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 460/2022 - SMS

Extrato do Contrato Nº 0460/2022 - SMS - Processo SPU Nº P222928/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CREFI - CLÍNICA DE REABILITAÇÃO FISIOTERÁPICA RODLENE MESQUITA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 20.739.803/0001-70. Objeto: Serviços de realização de procedimentos clínicos na área de reabilitação fisioterápica de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE. Modalidade: Inexigibilidade Nº IN22021 - SMS. Fundamentação Legal: Caput do Art. 25 e Art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e o Credenciamento Nº CD22004 - SMS. Valor Global: R\$ 108.046,65 (cento e oito mil e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.0073.1292.33903900.1600000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Nº 8.666/1993. Data da Assinatura: Sobral/CE, 01/12/2022. Signatários: Letícia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Educação e o Sr. Rodlene Mesquita do Nascimento - Representante da CREFI - CLÍNICA DE REABILITAÇÃO FISIOTERÁPICA RODLENE MESQUITA EIRELI. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP22019 - SMS

Extrato de Dispensa de Licitação - Dispensa de Licitação Nº DP22019 - SMS - Processo SPU Nº P226417/2022 - Objeto: Contratação de serviço de instalação de um transformador trifásico a óleo de 500KVA, destinado à Santa Casa de Misericórdia de Sobral. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV, e Art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações. CONTRATADA: THAIS VASCONCELOS PONTES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 32.055.723/0001-84. Valor Global: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Dotações Orçamentárias: 07.01.10.302.0073.2384.33903900.1621000000; 07.01.10.302.0073.2384.33903900.1500100200. Sobral-CE, 01 de Dezembro de 2022. Letícia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde.

